



ESTADO DO PARANÁ



Folha 2

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	SEFA		Protocolo:	Vol.:
Em:	15/03/2017 12:01		14.516.259-9	1
Interessado 1:	PR - SEC			
Interessado 2:	-			
Assunto:	FIRMAS/ENTIDADES		Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras chaves:	INFORMACAO		Origem:	UNIDADE
Nº/Ano Documento:	1/2017			
Complemento:	REF. PUBLICACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO , PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E PARECER DO CONSELHO FISCAL . RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

MEMORANDO Nº 01/2017

Para: Sra. Mayara Cristine Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira

Assunto: Publicação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016.

Em observância à Lei Federal nº 6.404/76, Arts. 133 e 289, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à publicação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício social de 2016, conforme assunto em referência.

As referidas publicações deverão ser realizadas no D.O.P e Jornal Bem Paraná (decisão registrada na 14º Reunião Ordinária da Diretoria Executiva), até o dia 28 de março de 2017.

Curitiba PR, 16 de fevereiro de 2017.


Rogério Perna
Diretor Administrativo Financeiro

Para: Diretor Administrativo Financeiro

Assunto: Publicação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016.

Encaminhamos para avaliação, pesquisa de preços, elaborada para atendimento ao Memorando nº 01/2017, visando a realização de contratação direta de agência de publicidade, para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, conforme assunto em referência.

Informamos que o menor preço para a diagramação das Demonstrações Financeiras, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme apontado no quadro abaixo:

Publicidade Legal e Financeira	Valor Total (R\$)		
	Agência Eureka	Luz Publicidade	MV Publicidade
Diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, para publicação no DOE/PR e no Jornal Bem Paraná.	2.100	2.800	2.000
Menor Preço	2.000 (MV Publicidade)		

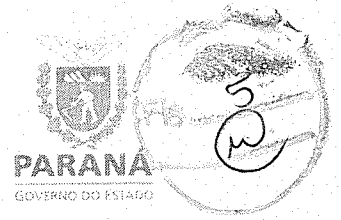
Pelo exposto, solicitamos a essa Diretoria Administrativa Financeira, autorização para contratação direta da empresa MV Publicidade e Propaganda LTDA-ME para realização da diagramação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício social de 2016, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

Curitiba PR, 3 de março de 2017.

Mayara Cristine Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira



Companhia Paranaense de
SECURITIZAÇÃO



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

ANEXO ÚNICO
Pesquisa de Preços



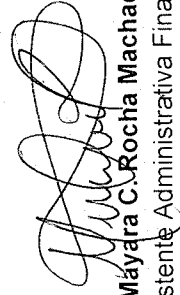
Companhia Paranaense de
SECURITIZAÇÃO



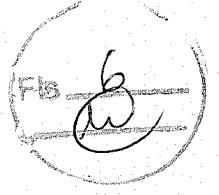
PESQUISA DE PREÇOS PARA DIAGRAMAÇÃO - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Publicidade Legal e Financeira	Valor Total (R\$)		
	Agência Eureka	Luz Publicidade	MV Publicidade
Descrição Diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, para publicação no DOE/PR e no Jornal Bem Paraná.	2.100	2.800	2.000
Menor Preço	2.000 (MV Publicidade)		

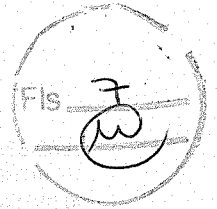
Curitiba, 3 de março de 2017.



Mayra C. Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira



eureka!



Agência Eureka - Rua Toledo 23 - 44041-000 Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3656-5899
eureka@agenciaeureka.com.br - www.agenciaeureka.com.br

CLIENTE

Companhia Paranaense
de Securitização

JOB

Diagramação

DATA

24 de fevereiro de 2017

APRESENTAÇÃO

A Agência Eureka focaliza seu campo de atuação em marketing, web design, identidade corporativa, comunicação visual e materiais promocionais. Atende empresas de pequeno, médio ou grande porte buscando sempre solucionar as necessidades de comunicação de seus clientes. Acompanha as fases de planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

PROPOSTA

Diagramação

A Agência Eureka fará a diagramação das demonstrações financeiras, relatório da administração, parecer dos auditores independentes e parecer do conselho fiscal para a PRSEC, relativos ao encerramento do exercício social de 2016.

Serão desenvolvidas as diagramações nos seguintes formatos:

Diário Oficial do Estado do Paraná

Formato Tablóide 25 x 31 cm
Fonte corpo 7
Títulos em fonte corpo 12
Formato de entrega: PDF com fontes embutidas

Jornal Bem Paraná

Formato 3 colunas 12,8 x 34 cm
Fonte corpo 7
Títulos em fonte corpo 12
Formato de entrega: PDF com fontes embutidas

A proposta não inclui valores de veiculação nas mídias

PRAZO DE ENTREGA

10 dias úteis

INVESTIMENTO

R\$ 2.100,00

FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA

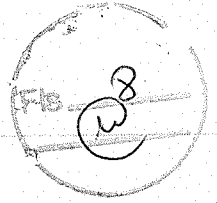
Proposta válida por 20 dias.

Atenciosamente,

Andre Felipe Remor

Agência Eureka!
41. 3656-5899 / 9241-4599
suelen@agenciaeureka.com.br
www.agenciaeureka.com.br

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Andre Remor" <andre@agenciaeureka.com.br>
Para: mayara.rocha@sefa.pr.gov.br
Data: 03/03/2017 14:55
Assunto: Proposta Agência Eureka!
logo-eureka.png (32 KB)
nomes.png (7 KB)
site.png (3 KB)
facebook-verde.png (1 KB)
Anexos: twitter-verde.png (3 KB)
instagram-verde.png (3 KB)
linkedin-verde.png (2 KB)
google-verde.png (3 KB)
proposta-digramacao-24-02-2017.pdf (516 KB)

Olá Mayara,

Segue novamente nossa proposta.

Vou te ligar para confirmar o recebimento.

Obrigado

--

Agência Eureka!

Andre Remor - Diretor - 41 3656-5899

www.agenciaeureka.com.br <www.agenciaeureka.com.br>

Eureka no Face <www.facebook.com/agenciaeureka> Eureka no

Twitter <www.twitter.com/agenciaeureka> Eureka no Insta

<www.instagram.com/agenciaeureka> Eureka no LinkedIn

<www.linkedin.com/company/eureka-f%C3%A1brica-de-ideias/>

Eureka no Google+ <plus.google.com/+EurekapublicidadeBr>

Olá Mayara,

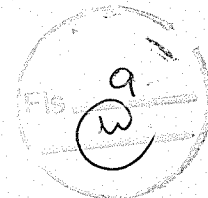
Segue novamente nossa proposta.

Vou te ligar para confirmar o recebimento.

Obrigado

--

Andre Remor
Diretor
41. 3656-5899 / 0241 4509
Av. Manoel Ribas, 135 - Sala 33
São Francisco - Curitiba - Paraná



São Paulo, 03 de março de 2017

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC

Mayara Cristine Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira

Prezado,

Levamos à sua apreciação, **PROPOSTA COMERCIAL:**

REF.: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO -- Demonstrações Financeiras

Jornal	Custo de produção (2 páginas)
Diário Oficial do Estado do Paraná	R\$ 1.200,00
BEM PARANA	R\$ 1.600,00

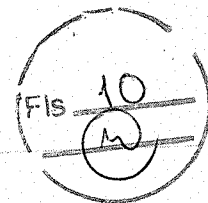
CORTESIA LUZ PUBLICIDADE

- Os valores apresentados referem-se às tabelas vigentes nesta data.
- Prazo de pagamento: 10 dias fora a quinquena.

Atenciosamente,

Vilma Freitas
Departamento Comercial
(11) 3121-5571
vilma.comercial@luzsp.com.br

José Mário Borges
Diretor Comercial
(11) 3121-5558
mario@luzsp.com.br



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Vilma Freitas" <vilma.comercial@luzsp.com>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 24/02/2017 17:49
Assunto: RES: Cotação/orçamento - Diagramação DFs 2016
Anexos: image001.png (35 KB)
CIA. PARANAENSE DE SECURITIAÇÃO (ORÇAMENTO DIAGRAMAÇÃO) FEVEREIRO.2017.pdf (554 KB)

Boa tarde Mayara!

Segue orçamento para sua apreciação.

Att.



Vilma Freitas
Comercial

Av. Paulista, 1.159 - 17º andar
01311-200 - São Paulo - SP
55 11 3121-5571
55 11 97423-9560
vilma.comercial@luzsp.com
www.luzpublicidade.com.br

Para Publicação no Diário Oficial SP e Jornais de SP, temos que receber a autorização de publicação da sua empresa até 16 horas do dia anterior ao da publicação.

Jornais e Diários Oficiais de outros Estados horário para publicação sob consulta.

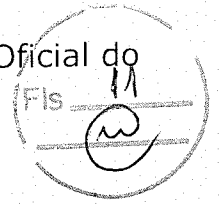
De: Mayara Rocha [mailto:mayara.rocha@sefa.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 11:52
Para: suelen@agenciaeureka.com.br
Assunto: Cotação/orçamento - Diagramação DFs 2016

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC,

15/03/2017

conforme minuta dos documentos em anexo, para publicação no Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.

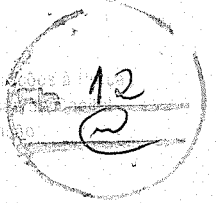


Pedimos a colaboração de encaminhar, preferencialmente, a cotação/orçamento até 2 dias úteis através deste email.

Atenciosamente,
Mayara Cristine Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira - Companhia Paranaense de Securitização -
PRSEC
(41) 3235-7812



Atas - Balanços Patrimoniais - Operações de Underwriting - Editais de Convocação - Documentos e
Fatos Relevantes - Avisos aos acionistas - Atas de reuniões Assembleias de Sócios - Redução de
Rentim'a de Administrador - Incorporação, Fusão e Cisão - Dissolução - Liquidação e Extinção
Licitações - Catálogo - Regulamento Interno - Tarifas Remuneratórias



ORÇAMENTO – 170301

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC

A/C: Mayara C. Rocha Machado
São Paulo, 24 de Fevereiro de 2017.

Conforme solicitado, segue orçamento para publicação das matérias legais a seguir:

Diagramação **R\$ 2.000,00**

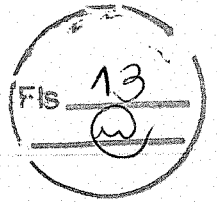
Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Felipe Rodrigues Santos

Obs.:

- * **Comprovantes: Fornecemos 05 folhas do Jornal Publicado gratuitamente.**
- * **Cotação em outro jornal. Favor nos informar o jornal de sua preferência.**
- * **Faturamento: 15 d.d.**



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Felipe R. Santos | MV Publicidade" <felipe.r@mvpUBLICIDADE.com.br>

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Com Cópia: mvpUBLICIDADE@mvpUBLICIDADE.com.br

Data: 24/02/2017 15:00

Assunto: RES: Cotação/orçamento - Diagramação DFs 2016

Anexos: image001.jpg (4 KB)

ORC (I) PRSEC - 170301 - MV Publicidade.pdf (291 KB)

Boa tarde.

Em anexo o orçamento para a diagramação.

Lembrando que o prazo para diagramação é de 2 dias úteis.

Atenciosamente,

Felipe Rodrigues Santos

+55 11 3805 8839

Av. Pacaembu, 723 - São Paulo/SP

www.mvpUBLICIDADE.com.br



De: Mayara Rocha [mailto:mayara.rocha@sefa.pr.gov.br]

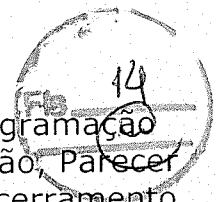
Enviada em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 11:52

Para: suelen@agenciaeureka.com.br

Assunto: Cotação/orçamento - Diagramação DFs 2016

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2016 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, conforme minuta dos documentos em anexo, para publicação no Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.



Pedimos a colaboração de encaminhar, preferencialmente, a cotação/orçamento até 2 dias úteis através deste email.

Atenciosamente,
Mayara Cristine Rocha Machado
Assistente Administrativa Financeira - Companhia Paranaense de Securitização -
PRSEC
(41) 3235-7812

CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230
Registro na CVM nº 2391-4

DE: Diretoria Administrativa Financeira
PARA: Assessoria Jurídica da PRSEC

Assunto: Avaliação jurídica da possibilidade de contratação direta de serviços de diagramação para publicação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2016.

Senhor Diretor de Gestão Corporativa,

Encaminhamos para avaliação jurídica o Protocolo nº 14.516.259-9, que visa à contratação de empresa para realização de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2016, para publicação no Jornal Bem Paraná (decisão registrada na 14ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva) e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

A contratação se mostra necessária para o atendimento das disposições contidas nos arts. 133 e 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 e, conforme relatório apresentado pela Assistente Administrativa Financeira da PRSEC, foi sugerida a contratação direta da MV Publicidade e Propaganda LTDA - ME, por apresentar o menor valor financeiro para a contratação dos serviços de diagramação, e por atender aos limites legais.

Diante do exposto, submetemos o assunto em referência para avaliação jurídica sobre a possibilidade da realização de contratação direta e eventual elaboração dos documentos necessários à formalização da contratação, caso se mostre viável juridicamente.

Curitiba- PR, 15 de março de 2017.


Rogério Perna
Diretor Administrativo Financeiro

PARECER JURÍDICO Nº: 01/2017
PROTOCOLO Nº: 14.516.259-9
INTERESSADO: Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC

EMENTA: Prestação de serviços. Diagramação das Demonstrações Financeiras para publicação. Dispensa de licitação. Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Requisitos legais atendidos. Aprovação.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimento administrativo visando à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2016, para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Paraná. Tal providência é necessária para fins de atendimento aos artigos 133 e 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.

O Diretor Administrativo Financeiro da PRSEC solicitou à Sra. Mayara Cristine Rocha Machado, Assistente Administrativa Financeira da Companhia, a adoção dos procedimentos necessários à publicação. Por meio do relatório de fls. 4-14, a Assistente Administrativa Financeira a apresentou pesquisa de preços realizada com 3 (três) agências de publicidade, e sugeriu a realização de contratação direta.

Ato contínuo, o Diretor Administrativo Financeiro encaminhou o protocolado para análise jurídica da viabilidade da contratação direta, assim como solicitou a elaboração de eventuais instrumentos jurídicos necessários para a realização da contratação.

II – ANÁLISE

Os presentes autos de procedimento administrativo visam à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2016, para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Paraná.

Inicialmente, antes de proceder à análise do mérito da questão, deve-se verificar a regularidade formal do presente processo administrativo.

a) Dos requisitos formais:

Da análise dos autos, nota-se que o processo administrativo foi instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, cumprindo assim o disposto no art. 26, Parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, estando o processo regularmente instruído, passamos à análise do mérito da questão.

b) Da legalidade da contratação direta:

O artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 elenca o rol exaustivo das hipóteses em que é dispensável a licitação pela Administração Pública, promovendo a contratação direta de bens e serviços.

Dentre as previsões apresentadas, consta a autorização de dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor total seja inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme redação do artigo 24, inciso II.

No caso dos autos, verifica-se que o valor do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que resguarda a legalidade da contratação direta ora em análise.

Com isso, não se verifica óbice à realização da contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação, com dispensa de licitação, por estar dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal de Licitações. Reitere-se que o processo se encontra regularmente instruído, e que o Diretor Administrativo e Financeiro apresentou adequada justificativa para a contratação.

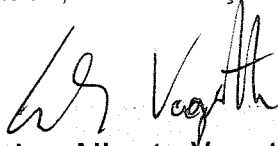
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se possível a contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação, na forma apresentada, diante da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a legalidade da contratação direta, e acompanha este parecer minuta do contrato de prestação de serviços, elaborada por esta Diretoria de Gestão Corporativa, a qual, uma vez aprovada pelo Diretor Presidente, deverá ser devidamente instrumentalizada pela Companhia com a contratada.

Remetam-se os autos ao Diretor Presidente, para adoção das providências necessárias.

Curitiba, 15 de março de 2017.



Carlos Alberto Vagetti Silva
Diretor de Gestão Corporativa
OAB/PR nº 61.936

TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº 01/2017
PROCESSO Nº 14.516.259-9
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 – PRSEC
CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CONTRATADA: [-]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A [-], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL BEM PARANÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, nesta cidade, Curitiba/PR, de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.043.212/0001-51, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-902, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rogério Perna, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.460.877-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.681.278-80, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, Carlos Alberto Vagetti Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.336.341-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.753.629-78, doravante denominada simplesmente **“Contratante”**, e do outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Curitiba/PR, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **“Contratada”**, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, com observância das normas e requisitos previstos na Lei Federal nº 6.404/1976.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no endereço da sede da CONTRATADA, e entregue na sede da CONTRATANTE.

2.2 A execução dos serviços e a entrega do material diagramado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do envio das demonstrações financeiras e demais documentos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1 O valor da prestação dos serviços será pago em parcela única, no valor de R\$ [-].

3.2 No valor ofertado já estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios e encargos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados, inclusive de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor previsto no item 3.1.

3.3 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, além das disposições deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

4.4 A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem a possibilidade de prorrogação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços.

5.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários, correndo novo prazo para pagamento de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

5.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou pelo pagamento de boleto emitido pela CONTRATADA, às expensas desta.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as definidas nos diplomas legais sobre licitações, a CONTRATADA se obriga a:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- VII – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- IX – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- X – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- XI – Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XII – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela CONTRATANTE e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente por estes durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à CONTRATANTE no advento do seu termo;
- XIII – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II – Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio;
- III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- IV – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

7.1.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento do ajuste, a CONTRATADA se sujeitará às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE:

- I – Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.
- II – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no inciso I.
- III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no inciso I.
- IV – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

9.2 Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA.

9.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

9.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

10.4 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.6 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, 15 de março de 2017.

**COMPANHIA PARANAENSE DE
SECURITIZAÇÃO – PRSEC**
ROGÉRIO PERNA
Diretor Presidente

**COMPANHIA PARANAENSE DE
SECURITIZAÇÃO – PRSEC**
CARLOS ALBERTO VAGETTI SILVA
Diretor de Gestão Corporativa

XX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

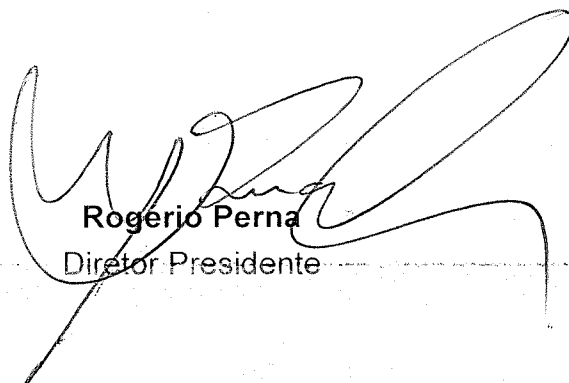
Nome:
RG:
CPF:

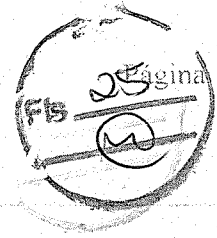
AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 14.516.259-9.

AUTORIZO a contratação da MV Publicidade e Propaganda LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.685/0001-32, para prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras do exercício social de 2016 da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Contrato PRSEC nº 01/2017.

Curitiba, 20 de março de 2017.


Rogério Perna
Diretor Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.724.685/0001-32	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2003
NOME EMPRESARIAL MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BARRA FUNDA	NÚMERO 875	COMPLEMENTO
CEP 01.152-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

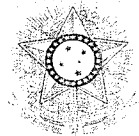
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 25/10/2007 às 11:49:35 (data e hora de Brasília).

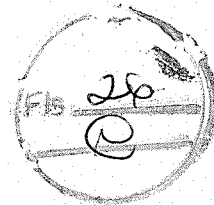
[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.724.685/0001-32

Certidão nº: 126196589/2017

Expedição: 20/03/2017, às 17:17:30

Validade: 15/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.724.685/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

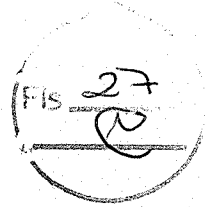
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
CNPJ: 05.724.685/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome,** relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

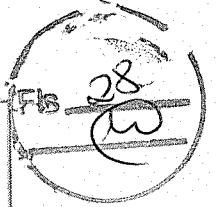
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:12:46 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **5637.1E43.089D.2517**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05724685/0001-32

Razão Social: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

Endereço: R BARRA FUNDA 875 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 1152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

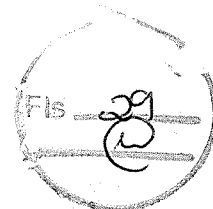
Certificação Número: 2017031905014801327029

Informação obtida em 20/03/2017, às 17:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016101756-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.724.685/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

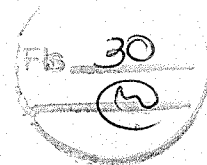
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.724.685/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17030053098-53

Data e hora da emissão 20/03/2017 17:38:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0020276 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 05.724.685/

Contribuinte: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

Liberação: 01/02/2017

Validade: 31/07/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.230.106-5 - Início atv : 18/06/2003 (R BARRA FUNDA, 875 - CEP: 01152-000)

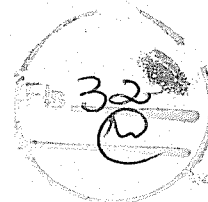
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR.**

Código de Autenticidade : 4B819C14

Certidão emitida no dia 20/3/2017 17:48:39 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME"

REGIAL
*
OLO

Marcos Alexandre Pinto Varelas, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do RG nº 33.020.310-1 SSP-SP, e do CPF nº 285.332.188-69, residente e domiciliado a Rua Condessa Amália nº 211 apto, 22, Guarulhos, SP, CEP: 07096-010 e,

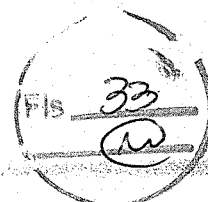
Maria Clotilde Pinto Varelas, Portuguesa, casada, empresaria, portadora do RNE/DPMAF nº W 667617-Y e do CPF nº 221.345.548-19, residente e domiciliado a Rua Condessa Amália nº 211 apto, 22, Guarulhos, SP, CEP: 07096-010;

tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade denomina-se MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, e tem sua sede a Rua Barra Funda, 875, São Paulo – SP, CEP: 01152-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Julho de 2003, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto a produção e agenciamento de publicidade e propaganda legal e comercial, a assessoria e consultoria empresarial.



CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ficando desta forma distribuídas entre os sócios:

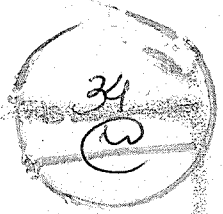
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Marcos Alexandre Pinto Varelas	19.800	19.800,00
Maria Clotilde Pinto Varelas	200	200,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, que assinarão todos e quaisquer documentos relativos à sociedade. Tendo todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, constituir procuradores em nome da sociedade, emissão, endosso e cobrança, de cheques, abertura de contrato de crédito com bancos e instituições financeiras, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo vedado aos sócios dar ou oferecer garantias como: avais, fianças, aceites de duplicatas de mero favor, os quais serão considerados como ineficazes em relação à sociedade, em conformidade com os arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artº 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Fis 35
12

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, 3 (três) vias de igual teor e efeito, frente a 2 (duas) testemunhas infra- assinados.

São Paulo, 12 de Julho 2003

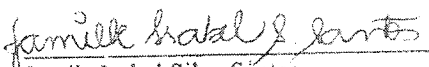


Marcos Alexandre Pinto Varelas

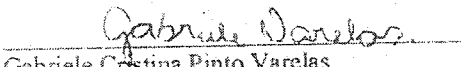


Maria Clotilde Pinto Varelas

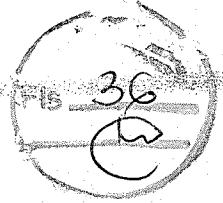
TESTEMUNHAS:



Jamilé Isabel Silva Santos
RG 29.785.070-2 SSP/SP



Gabriele Cristina Pinto Varelas
RG 41.344.610-4 SSP/SP



DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

EMPRESÁRIO

SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99)

NOME EMPRESARIAL

MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: RUA BARRA FUNDA

NÚMERO: 375

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 01152-000

TELEFONE:

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESARIAÇÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE:

GUARULHOS

DATA:

12/07/03

NOME:

MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

ASSINATURA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI N. 9.841 DE 05/10/1999

37
Q

1833/1834

38

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.
1/1



JUCESP PROTOCOLO
322892/03-0



DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
11 7 JUN 2003
ECLIAN DO REGISTRO DE EMPRESAS
ART. 108

ATA DO
11/06/03

RECEBIMOS
LIMITADA
05 2 1832400 3

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME: SINGULAR COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE): []

NÚMERO DE CNPJ (SEDE): []

ACTOS			ALTERAÇÃO			FILIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	<input type="checkbox"/>	12	SUCESÃO	<input type="checkbox"/>	25	ABERTURA
<input type="checkbox"/>	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	<input type="checkbox"/>	13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	26	CONVALIDAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	3	ENQUADRAMENTO - ME/EPP	<input type="checkbox"/>	14	ARQUIVAMENTO ATA	<input type="checkbox"/>	27	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	4	DESENQUADRAMENTO - ME/EPP BAIXA	<input type="checkbox"/>	15	ARQUIVAMENTO JORNAL	<input type="checkbox"/>	28	ENCERRAMENTO
<input type="checkbox"/>	5	DISSOLUÇÃO/ENCERRAMENTO	<input type="checkbox"/>	16	ARG. DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	<input type="checkbox"/>	29	FILIAL OUTRA UF
<input type="checkbox"/>	6	TRANSFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/>	17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS OBLIGAÇÕES CONTRATUAIS	<input type="checkbox"/>	30	FILIAL OUTRO PAIS
<input type="checkbox"/>	7	INCORPORAÇÃO	<input type="checkbox"/>	18	OUTROS			
<input type="checkbox"/>	8	FUSÃO						
<input type="checkbox"/>	9	DISS. TOTAL						
<input type="checkbox"/>	10	DISS. PARCIAL						
<input type="checkbox"/>	11	CONVALIDAÇÃO CONTRATUAL						

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL):
MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

LOGRADOURO: RUA BARRA FUNDA
NÚMERO: 875
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
CEP: 01152-000
UF: SP
DDD: []
TELEFONE: []
RAMAL: []

ATIVIDADES: 7440399, 7499399

MAIO DE 5 ATIVIDADES? N
CAPITAL ABERTO (S/A): S SIM
DATA INÍCIO ATIVIDADE: 12/07/03

PRAZO DURAÇÃO: 3- INDETERMINADO
VALOR DO CAPITAL: R\$ 20 000,00
DEPENDE AUTORIZAÇÃO: N

CAPITAL DA EMPRESA: 1- NACIONAL
DATA DO TÉRMINO: []
PAIS DE ORIGEM: []

OUTRAS INFORMAÇÕES:

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: []

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: []

USO DA JUCESP:

DATA DO REGISTRO: []

ENQUADRAMENTO: ME

DESENQUADRAMENTO: ME

VALORES RECOLHIDOS:

CLARE: R\$ 54,00

DARE: R\$ 5,00

NOME: MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

ASSINATURA: []

DATA: 10/06/2003

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DOCUMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENAS PENSAS DO PLANO CASO DE FALSIIDADE DAS DECLARAÇÕES.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO FALSIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B451-050856

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.020.310-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUN/2007 39

NOME MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

FILIAÇÃO MANUEL DOS SANTOS VARELAS

E MARIA CLOTILDE PINTO VARELAS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/NOV/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

LIBERDADE

CN: LV. 65A / FLS. 270V/N. 040607

CPF 285232188/69

Delegado Distrital

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230
Registro na CVM nº 2391-4

TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº 01/2017
PROCESSO Nº 14.516.259-9
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – PRSEC
CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CONTRATADA: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL BEM PARANÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, nesta cidade, Curitiba/PR, de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.043.212/0001-51, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-902, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rogério Perna, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.460.877-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.681.278-80, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, Carlos Alberto Vagetti Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.336.341-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.753.629-78, doravante denominada simplesmente “**Contratante**”, e do outro **MV Publicidade e Propaganda Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.685/0001-32, com sede na Avenida Pacaembu nº 723, Bairro Pacaembu, São Paulo - SP, CEP 01234-001, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Alexandre Pinto Varelas, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.020.310-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.332.188-69, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, com observância das normas e requisitos previstos na Lei Federal nº 6.404/1976.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no endereço da sede da CONTRATADA, e entregue na sede da CONTRATANTE.

2.2 A execução dos serviços e a entrega do material diagramado dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do envio das demonstrações financeiras e demais documentos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1 O valor da prestação dos serviços será pago em parcela única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 No valor ofertado já estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios e encargos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados, inclusive de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor previsto no item 3.1.

3.3 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, além das disposições deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

4.4 A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem a possibilidade de prorrogação.



4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços.

5.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários, correndo novo prazo para pagamento de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

5.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou pelo pagamento de boleto emitido pela CONTRATADA, às expensas desta.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as definidas nos diplomas legais sobre licitações, a CONTRATADA se obriga a:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III – Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato;

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230
Registro na CVM nº 2391-4

- VII – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- IX – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- X – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- XI – Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XII – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela CONTRATANTE e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente por estes durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à CONTRATANTE no advento do seu termo;
- XIII – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II – Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio;
- III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- IV – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

7.1.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230
Registro na CVM nº 2391-4

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento do ajuste, a CONTRATADA se sujeitará às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE:

- I – Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.
- II – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no inciso I.
- III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no inciso I.
- IV – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

9.2 Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA.

9.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

9.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230
Registro na CVM nº 2391-4

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

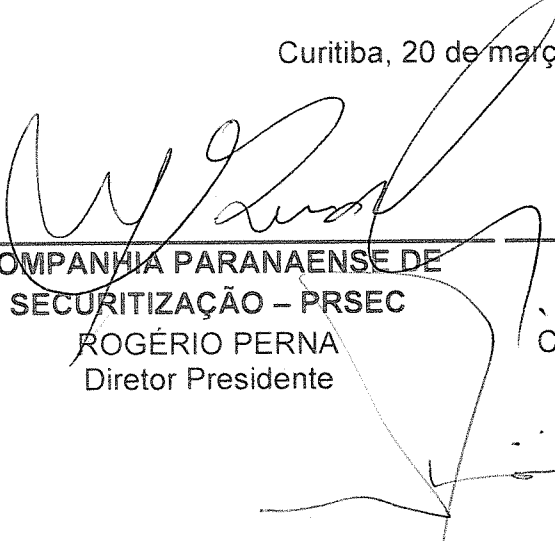
10.4 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

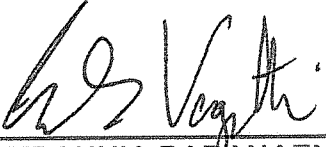
10.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.6 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

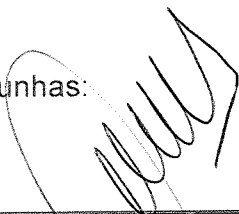
Curitiba, 20 de março de 2017.



COMPANHIA PARANAENSE DE
SECURITIZAÇÃO – PRSEC
ROGÉRIO PERNA
Diretor Presidente


COMPANHIA PARANAENSE DE
SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CARLOS ALBERTO VAGETTI SILVA
Diretor de Gestão Corporativa

MV Publicidade e Propaganda Ltda ME
MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

Testemunhas:


Nome: MICHELLE O. MARQUES
RG: 33.899.069.0
CPF: 221.752.198-52


Nome: Felipe Rodrigues Santos
RG: 39.850.496-5
CPF: 407.072.248-37



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
240662617

Documento emitido em 07/04/2017 09:24:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9922 | 07/04/2017 | PAG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brCOPEL DISTRIBUIÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
SGD170200/2017

Objeto: Serviços de rede privativa virtua
RS 611.881,19; **Justificativa:** Memorand
Contratado: Copel Telecomunicações
04.368.865/0001-66; **Fundamentação:** A
Estadual 15608/07, em atendimento ao
Aprovação: Maximiliano Andres Orfali,
Empresarial da Distribuição, NCO: 300
Massato Nakayama, Diretor Adjunto da Copel
Sergio de Souza Guetter, Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A.,
NCO: 300.02.06

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL
SGD10199/2017

Objeto: Serviços de canais dedicados; **Valor:** R\$ 648.501,79;
Justificativa: Memorando SIGED nº 0269/2017; **Contratado:** Copel
Telecomunicações S.A.; **CPF/CNPJ:** 04.368.865/0001-66;
Fundamentação: Artigo 33, "caput", da Lei Estadual 15608/07, em
atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; **Aprovação:** Maximiliano Andres
Orfali, Superintendente de Gestão Empresarial da Distribuição, NCO:
300.02.05; **Ratificação:** Acacio Massato Nakayama, Diretor Adjunto da
Copel Distribuição S.A e Antonio Sergio de Souza Guetter, Diretor
Presidente da Copel Distribuição S.A., NCO: 300.02.06

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL
SGD10198/2017

Objeto: Serviços de locação de equipamentos - telefonia; **Valor:**
R\$ 645.466,67; **Justificativa:** Memorando SIGED nº 0269/2017;
Contratado: Copel Telecomunicações S.A.; **CPF/CNPJ:**
04.368.865/0001-66; **Fundamentação:** Artigo 33, "caput", da Lei
Estadual 15608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei;
Aprovação: Maximiliano Andres Orfali, Superintendente de Gestão
Empresarial da Distribuição, NCO: 300.02.05; **Ratificação:** Acacio
Massato Nakayama, Diretor Adjunto da Copel Distribuição S.A e Antonio
Sergio de Souza Guetter, Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A.,
NCO: 300.02.06

28221/2017

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600010080/2016; **Contrata-**
da: Copel Telecomunicações S.A.; **CNPJ:** 04.368.865/0001-66; **Motivo:**
Prorrogação por 12 meses; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Fe-
deral nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; **Data de Assinatura:**
31/03/2017; **Valor do termo:** R\$ 26.202.760,32

28413/2017

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ/MF Nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTOEXTRATO DO ITEM 03 DA ATA DA 2240ª REUNIÃO DE DIRETORIA
DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA:
29.03.2017. 3. MESA DIRIGENTE: ANTONIO SERGIO DE SOUZA
GUETTER - Diretor Presidente. 4. DELIBERAÇÃO: I. Aprovados, por
unanimidade de votos, sem restrições e/ou ressalvas: (i) a prestação de
Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual
cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes
e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Copel
Telecomunicações S.A. - Copel Telecom no âmbito da 1ª Emissão de
Debêntures da Subsidiária, para oferta pública de distribuição com
esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de
Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16.01.2009, perfazendo o valor
global de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), por
meio da celebração da Escritura de Emissão, de forma que a Companhia
se obrigará perante os titulares das Debêntures, na qualidade de
devedora solidária e principal pagadora das obrigações da Copel
Telecom decorrentes das referidas Debêntures até sua final liquidação,
com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de
exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo
único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do
Código Civil, e artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11.01.1973, conforme
alterada; e (ii) a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e
quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados na
presente reunião, inclusive, sem limitação, a Escritura de Emissão a ser
celebrada pela Companhia, na qualidade de fiadora. O texto integral do
item 03 da ata da 2240ª Reunião da Diretoria da Companhia Paranaense
de Energia - Copel, realizada em 29.03.2017, assinada pelos Srs.
ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Diretor Presidente;
CRISTIANO HOTZ - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais;
GILBERTO MENDES FERNANDES - Diretor de Gestão Empresarial;
JONEL NAZARENO IURK - Diretor de Desenvolvimento de Negócios;
LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI - Diretor de Finanças e de
Relações com Investidores; e FABIO MALINA LOSSO - Diretor de
Governança, Risco e Compliance, foi registrado na Junta Comercial do
Estado do Paraná - Jucepar sob o nº 20171942493, em 03.04.2017. -----

28583/2017

DISTRIBUIÇÃO S.A.
LICITAÇÃO – FASE DE PREÇOS

SGD170079/2017; **Objeto:** Serviços de
a manutenção preventiva e corretiva
s emergenciais no sistema de distribuição
cipe de 02 elementos com caminhonele
cadas: 1º) Servepar Instalações Elétricas –
2º) Pocol Instalações Elétricas Ltda. – ME -
Inova Montagens Elétricas Ltda. – ME -
ações: (41) 3331-2785.

LICITAÇÃO – FASE DE PREÇOS

Concorrência Copel DIS nº SGD170081/2017; **Objeto:** Serviços de
engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva,
serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição
de energia elétrica com equipe de 02 elementos com caminhonele
tração 4x4; **Empresas Classificadas:** 1º) Servepar Instalações Elétricas –
ME - ME/EPP, por R\$ 10,70; 2º) Eletrosam Construções Elétricas Eireli -
ME/EPP, por R\$ 11,22; 3º) Promacel Manutenção Elétrica Ltda -
ME/EPP, por R\$ 11,58; 4º) Inova Montagens Elétricas Ltda - ME -
ME/EPP, por R\$ 11,81; **Informações:** (41) 3331-2785.

CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – FASE DE PREÇOS

Concorrência Copel DIS nº SGD170089/2017; **Objeto:** serviços de
engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva,
serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição
de energia elétrica com equipe de 02 elementos com caminhonele
tração 4x2; **Empresas Classificadas:** 1º) Pismel Manutenção Elétrica
Ltda. - ME/EPP, por R\$ 11,44; 2º) Mil Milhas Construções Elétricas e
Civis Ltda - ME - ME/EPP, por R\$ 11,50; **Informações:** (41) 3331-2785.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência COPEL DIS nº SGD170082/2017; **Objeto:** Serviços de
manutenção emergencial no sistema de distribuição de energia elétrica,
e de serviços comerciais, sob regime de empreitada por preço unitário
de Unidade de Serviço – US; **Empresa Vencedora:** N.A.P. Construções
Elétricas Ltda. - EPP - ME/EPP, por R\$ 11,51; **Informações:** (41) 3331-
2785

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência COPEL DIS nº SGD170080/2017; **Objeto:** Serviços de
engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva,
serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição
de energia elétrica com equipe de 02 elementos com caminhonele
tração 4x4; **Empresa Vencedora:** Promacel Manutenção Elétrica Ltda. –
ME - ME/EPP, por R\$ 11,64; **Informações:** (41) 3331-2785.

28669/2017

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 4600012281 - **Contratado:** ROKO MÓVEIS
ERGONÔMICOS LTDA - ME; **CNPJ** 21.792.256/0001-59; **Objeto:**
Fornecimento de móveis de escritório para sala do Conselho de
Administração; **Vigência:** 60 dias; **Data de Assinatura:** 06/03/2017;
Valor: R\$ 10.456,50; Conforme Dispensa de Licitação nº PRE170001.

28584/2017

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 4600012282 - **Contratado:** BATEL - MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA; **CNPJ** 12.576.388/0001-52; **Objeto:** Fornecimento
cadeiras para sala de reuniões do Conselho de Administração;
Vigência: 60 dias; **Data de Assinatura:** 06/03/2017; **Valor:** R\$ 5.060,00;
Conforme Dispensa de Licitação nº PRE170002.

28585/2017

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ/MF nº 23.043.212/0001-51 / NIRE 41300292320
Registro na CVM nº 2391-4DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017
EXTRATO DE CONTRATO PRSEC Nº 01/2017
PROTOCOLO N.º: 14.516.259-9

CONTRATADO: MV Publicidade e Propaganda LTDA ME
CNPJ: 05.724.685/0001-32
OBJETO: Prestação de serviços de composição e diagramação das
demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização
– PRSEC para publicação no Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial do
Estado do Paraná, com observância das normas e requisitos previstos na
Lei Federal nº 6.404/1976.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA ASSINATURA: 20/03/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Rogério Perna – Diretor Presidente.

28579/2017